



ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DAS TAIPAS



**PLANO DE
CONTINGÊNCIA
2021-2022**

**ATIVIDADES
PRESENCIAIS**

EDIÇÃO II | VERSÃO 1

14.09.2021

ÍNDICE

Introdução	3
Equipa de Atuação Cadeia de operações.....	3
Grupo de Decisão Tomada de posição	4
Regras gerais	4
Medidas individuais de proteção da saúde	4
Medidas gerais de proteção da saúde	6
Recursos e infraestruturas Ventilação das Instalações.....	6
Toque de campanha	9
Normalidade condicionada	9
Introdução	9
Ensino/Aprendizagem	10
Biblioteca Escolar/CRE	11
Serviços Administrativos (SAE)	13
Espaços desportivos	14
Casas de Banho (WC)	14
Loja de Conveniência (Aluno)	15
Alimentação	15
Procedimentos a adotar perante um caso possível ou provável de COVID-19 dentro da ESCT	17
Área de “isolamento”	17
Caso possível ou provável	17
Caso validado.....	18
Procedimentos a adotar perante um caso validado como possível ou provável de COVID-19 fora da ESCT	20
Procedimentos para rastreio de contactos	21
Rastreio	21
1.º Passo – Identificação de contactos	21
2.º Passo – Classificação de contactos	21
3.º Passo – Implementação de medidas	22
Medidas individuais a aplicar aos contactos de alto e baixo risco	22
Contactos de alto risco	22
Contactos de baixo risco	23
Medidas coletivas a adotar pela ESCT	24
Gestão de Clusters ou Surtos	25
Implementação de medidas face a um cluster ou surto	25
Regresso do caso confirmado à ESCT	26
Protocolo de transição para o regime não presencial por isolamento profilático	27
Turma em isolamento profilático	27
Docente em isolamento profilático	27
Aluno em isolamento profilático	28
Procedimentos a ter em conta	28
Momentos formais de avaliação	29
Centro Qualifica Protocolo de transição para o regime não presencial	29
Desenvolvimento da formação e dos processos RVCC a distância	29
Atividade do Centro Qualifica	29
Recursos online	30
Informação aos adultos/utilizadores do Centro Qualifica	31
Fontes	32

INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência descreve as medidas adotadas pela **Escola Secundária de Caldas das Taipas (ESCT)** e os procedimentos a adotar por docentes, discentes, assistentes técnicos e operacionais, técnicos superiores e aqueles que, por motivos profissionais ou outros, se deslocam às instalações da ESCT.

O Plano está em consonância com as diretivas da DGS para infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) e foi atualizado, de acordo com a Orientação n.º 006/2020, com o [Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar](#) e com as orientações da DGEstE, e define a atuação da ESCT para garantir a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de um caso possível, provável ou confirmado de COVID-19, em contexto escolar.

EQUIPA DE ATUAÇÃO

Cadeia de operações

Nome	Função	Atuação Responsabilidade
Celso Lima	Diretor	Contacto com a DGS. Tomada de decisões.
Gorete Branco	Subdiretora	Articulação com a Equipa de Educação para a Saúde. Monitorização do material.
Lurdes Ferreira (Ponto focal)	Adjunta do Diretor	Contactos com entidades (articulação com o Diretor). Comunicação com o(a) AO. Comunicação com o(a) EE. Articulação com a Equipa de Segurança. Articulação com a Equipa de Educação para a Saúde. Monitorização dos casos existentes.
Alexandrina Silva	Coordenação da Educação para a Saúde	Monitorização da base de dados atualizada de contactos: alunos, EE, pessoal docente e pessoal não docente. Acompanhamento das informações da DGS.
Alfredo Oliveira	Coordenador Equipa de Segurança	Boletim informativo diário. Verificação e controlo de normas de segurança.
José Marques	Encarregado AO	Controlo de material necessário.

AO1	AO	Encaminhamento do elemento sinalizado até à sala de isolamento. Monitorizar o cumprimento das normas de segurança. Comunicação à Adjunta do Diretor.
AO2	AO	Encaminhamento do elemento sinalizado até à sala de isolamento. Monitorizar o cumprimento das normas de segurança. Comunicação à Adjunta do Diretor.
Restantes elementos	PD e PND	Encaminhamento junto dos AO (AO1 e AO2).

GRUPO DE DECISÃO

Tomada de posição

- **Diretor**, Celso Lima
- **Presidente do Conselho Geral**, Manuel Fernandes
- **Presidente da Associação de Pais**, Paula Saraiva
- **Adjunta do Diretor**, Lurdes Ferreira
- **Coordenadora de Educação para a Saúde**, Alexandrina Silva
- **Coordenador da Equipa de Segurança**, Alfredo Oliveira

REGRAS GERAIS

Medidas individuais de proteção da saúde

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus. O Plano de Contingência estabelece as seguintes medidas de proteção da saúde a serem adotadas pela comunidade:

- Dever de **automonitorização diária** de sinais e sintomas;
- Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
 - iv. Perda completa do olfato, do paladar e/ou alteração persistente do paladar, de início súbito.

Nestas situações, dever-se-á contactar a Linha SNS24 (**808 24 24 24**).

- Higienizar as mãos e o calçado na receção da ESCT;
- Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS, sendo que a sua utilização deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso a caso pelo médico assistente;
- Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
 - i. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
 - ii. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - iv. a definição de circuitos no recinto escolar;
 - v. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
 - vi. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- Cumprir com a etiqueta respiratória;
- Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços;
- Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);

- Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
- Manter-se informado e estar atento aos meios de difusão de informação usados pela ESCT.

REGRAS GERAIS

Medidas gerais de proteção da saúde

O Plano de Contingência determina as seguintes medidas gerais de proteção da saúde:

- O horário geral de funcionamento da Escola Secundária de Caldas das Taipas é estabelecido entre as 07:30 e as 23:30h, de segunda a sexta feira;
- A Biblioteca Escolar (CRE) funcionará das 09:00 às 18:00h;
- O acesso à Escola Secundária de Caldas das Taipas (torniquetes) e demais serviços serão garantido através do uso do cartão de identificação do aluno;
- A circulação no receção, acessos a espaços de aprendizagem e demais áreas funcionais da ESCT é garantida através da marcação de vias, privilegiando a circulação pela direita;
- O uso do elevador é interdito de forma generalizada, sendo a sua utilização sujeita a autorização expressa da Direção da ESCT.

REGRAS GERAIS

Recursos e infraestruturas | Ventilação das Instalações

Tendo em vista o cumprimento das determinações da DGS, foi efetuado o levantamento da capacidade de instalações de forma a garantir a segurança das atividades que ali decorrem.

As condições de higiene, segurança e ventilação das instalações serão garantidas pela ESCT. Na situação específica de **ventilação das instalações** haverá plena coordenação com a equipa de manutenção da Parque Escolar (ESTEC), que cumprirá regularmente os seguintes horários, nos períodos de atividades letivas:

Corpo	Período	Intervalo	Duração	2. ^a (T2)	3. ^a (T1)	4. ^a (T2)	5. ^a (T1)	6. ^a (T2)
2	Intervalo Turno da manhã	1º	15 minutos	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15
		2º	10 minutos	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10
	Mudança de Turno / Almoço			13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15
	Intervalo Turno da tarde	1º	15 minutos	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15
		2º	10 minutos	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10

Corpo	Período	Intervalo	Duração	2. ^a (T2)	3. ^a (T1)	4. ^a (T2)	5. ^a (T1)	6. ^a (T2)
4	Intervalo Turno da manhã	1º	15 minutos	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15
		2	10 minutos	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10
	Mudança de Turno / Almoço			13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15
	Intervalo Turno da tarde	1º	15 minutos	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15
		2	10 minutos	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10

Corpo	Período	Intervalo	Duração	2. ^a (T1)	3. ^a (T2)	4. ^a (T1)	5. ^a (T2)	6. ^a (T1)
5	Mudança de Turno / Almoço	1º	15 minutos	09:05 09:20	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15	09:05 09:20
		2º	10 minutos	11:05 11:15	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10	11:05 11:15
	Mudança de Turno / Almoço			13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15
	Intervalo Turno da tarde	1º	15 minutos	14:05 14:20	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15	14:05 14:20
		2º	10 minutos	16:05 16:15	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10	16:05 16:15

Corpo	Período	Intervalo	Duração	2. ^a (T2)	3. ^a (T1)	4. ^a (T2)	5. ^a (T1)	6. ^a (T2)
6	Intervalo Turno da manhã	1º	15 minutos	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15
		2º	10 minutos	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10
	Mudança de Turno / Almoço			13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15
	Intervalo Turno da tarde	1º	15 minutos	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15
		2º	10 minutos	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10

Corpo	Período	Intervalo	Duração	2. ^a (T1)	3. ^a (T2)	4. ^a (T1)	5. ^a (T2)	6. ^a (T1)
7	Intervalo Turno da manhã	1º	15 minutos	09:05 09:20	10:00 10:15	09:05 09:20	10:00 10:15	09:05 09:20
		2º	10 minutos	11:05 11:15	12:00 12:10	11:05 11:15	12:00 12:10	11:05 11:15
	Mudança de Turno / Almoço			13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15	13:00 13:15
	Intervalo Turno da tarde	1º	15 minutos	14:05 14:20	15:00 15:15	14:05 14:20	15:00 15:15	14:05 14:20
		2º	10 minutos	16:05 16:15	17:00 17:10	16:05 16:15	17:00 17:10	16:05 16:15

Tempos Letivos Intervalos Mudança de Turno			
Tipologia 1 (T1)		Tipologia 2 (T2)	
Horário	Atividade	Horário	Atividade
08:15 - 09:05	Letiva	08:15 - 09:05	Letiva
09:05 - 09:20	Intervalo	09:10 - 10:00	Letiva
09:20 - 10:10	Letiva	10:00 - 10:15	Intervalo
10:15 - 11:05	Letiva	10:15 - 11:05	Letiva

11:05 - 11:15	Intervalo	11:10 - 12:00	Letiva
11:15 - 12:05	Letiva	12:00 - 12:10	Intervalo
12:05 - 13:00	Letiva	12:10 - 13:00	Letiva
13:00 - 13:15	Mudança Turno	13:00 - 13:15	Mudança Turno
13:15 - 14:05	Letiva	13:15 - 14:05	Letiva
14:05 - 14:20	Intervalo	14:10 - 15:00	Letiva
14:20 - 15:10	Letiva	15:00 - 15:15	Intervalo
15:15 - 16:05	Letiva	15:15 - 16:05	Letiva
16:05 - 16:15	Intervalo	16:10 - 17:00	Letiva
16:15 - 17:05	Letiva	17:00 - 17:10	Intervalo
17:05 - 18:00	Letiva	17:10 - 18:00	Letiva

REGRAS GERAIS

Toque de campanha

Relativamente aos toques de campanha, apenas ocorrerão no início e final de cada turno de aulas. No turno pós-laboral, não haverá toques.

Toques de Campanha	Período	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a
Turno Manhã	Início	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15
	Termo	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00
Turno Tarde	Início	13:15	13:15	13:15	13:15	13:15
	Termo	18:00	18:00	17:05	18:00	18:00

NORMALIDADE CONDICIONADA

Introdução

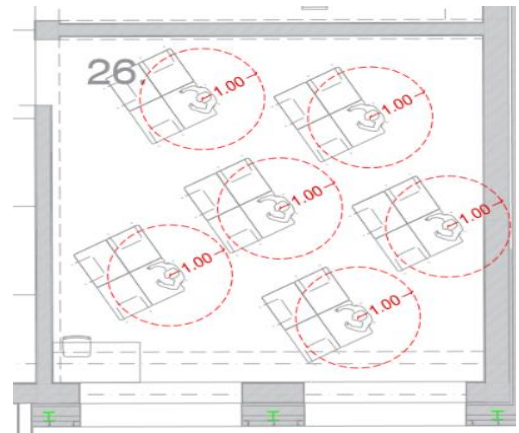
Apresenta-se o cenário que se afigura como recomendável para o regime presencial do ano letivo 2021-2022. A ESCT operará em ambientes de moderada densidade, prevendo-se a combinação de atividades presenciais, a

implementação de restrições de lotação de espaços e a gestão adequada de horários.

Estão igualmente definidos e assinalados circuitos de entrada e saída nas instalações, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas.

NORMALIDADE CONDICIONADA Ensino/Aprendizagem

Para garantir a segurança e o conforto de todos, nas aulas e nas provas de avaliação presenciais, serão considerados os seguintes modelos de ocupação de espaços: i) nas salas de aulas, seguir-se-á a disposição indicada na figura; ii) nos laboratórios, deverá ser assegurado um distanciamento físico de 1.0 a 1.5 metros entre as pessoas, sempre que assim seja possível.



- Os espaços letivos terão dimensão adequada e serão higienizados;
- Os lugares que podem ser ocupados estarão sinalizados (com o número de processo dos alunos); a posição das mesas e cadeiras não deverá/poderá ser modificada durante as atividades letivas;
- À entrada e saída de cada Corpo de aulas, deverá ser garantida a **higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica**;
- A entrada e a saída na sala deverão ser faseadas e ordenadas, de modo a evitar-se a aglomeração e a interação entre alunos;
- No caso de se formar uma fila de espera à entrada, os alunos deverão manter a distância recomendada;
- **É obrigatória a utilização de máscaras dentro e fora da sala.** Esta deverá estar permanentemente colocada de forma adequada, sendo que a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso a caso pelo médico assistente;
- Não é permitido retirar a máscara para falar;

- Sempre que possível, cada turma irá utilizar a mesma sala; cada aluno deverá ocupar o mesmo lugar; **nas pausas e intervalos mais curtos de aulas realizadas na mesma sala, o aluno deverá permanecer no seu lugar;**
- A saída da sala deverá ser feita pela ordem comunicada pelo professor, mantendo o distanciamento mínimo;
- Cada aluno deverá evitar tocar em superfícies e objetos desnecessários;
- **Nos intervalos deverá ser mantido o distanciamento físico;** a utilização do bar/bufete deverá ser exclusivamente dedicada ao serviço de alimentação; a permanência nos corredores e átrios deve ser evitada, privilegiando-se a utilização de espaços exteriores aos Corpos de aulas;
- **Os cacifos poderão ser utilizados,** mas com a menor frequência possível;
- Nos espaços de estudo ou estruturas de natureza similar, deve ser garantido o distanciamento físico de 2 metros entre as pessoas, sempre que assim seja possível;
- Não é permitido utilizar as salas onde decorram atividades letivas para estudar, durante os intervalos.

Qualquer pessoa com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não deverá comparecer às aulas ou prova de avaliação. Deverá contactar a **linha SNS24 (808 24 24 24)** e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

No caso de se verificar a necessidade de isolamento profilático determinado pela Autoridade de Saúde, serão garantidas condições para que, sempre que possível, o ensino possa ser ministrado a distância com o menor impacto possível para o processo de aprendizagem.

NORMALIDADE CONDICIONADA Biblioteca Escolar/CRE

O funcionamento da Biblioteca Escolar obedecerá às seguintes procedimentos:

Serviços mínimos	Atividades interditas
Empréstimo para a sala de aula	Trabalho de grupo
Empréstimo domiciliário	Estudo coletivo
Estudo individual	Acesso livre ao fundo documental

Realização/elaboração de trabalhos individuais em suporte digital	Jogos
Leitura informal condicionada	Partilha, entre os utentes, de equipamentos e de documentos
Estudo individual com recurso a computadores portáteis próprios	Empréstimo de calculadoras e dicionários para a sala de aula

1. Horário de funcionamento: das 9h00 às 18h00.
2. Acesso: fila única, dirigindo-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento, para obter a autorização do funcionário que procederá ao seu encaminhamento e ao registo da presença.
3. Prioridades de acesso:
 - ✓ Alunos que beneficiam de medidas de suporte e apoio à aprendizagem e à inclusão;
 - ✓ Atividades de mentoria;
 - ✓ Estudo autónomo e/ou realização de trabalhos individuais;
 - ✓ Grupos/turma acompanhados do respetivo docente, em situações excecionais, devidamente fundamentadas. Para tal, deverá o docente responsável enviar, com 48 horas de antecedência, um email para biblioteca@esct.pt, solicitando autorização, indicando o número de alunos e a(s) atividade(s) que pretende desenvolver.
4. Requisição/acesso/consulta do fundo documental/equipamentos:
 - ✓ O acesso ao fundo documental (para requisição domiciliária, para a sala de aula ou para consulta na BE/CRE) é exclusivo do funcionário que está no balcão de atendimento, após pedido presencialmente, digitalmente ou telefonicamente;
 - ✓ O funcionário faz o registo dessa requisição e entrega o documento/equipamento ao utente, adotando procedimentos de segurança;
 - ✓ O período de requisição domiciliária será aumentado para 15 dias, permitindo a sua renovação por email, por telefone ou por videoconferência;

- ✓ Os docentes e/ou alunos poderão requisitar um conjunto de documentos para a sala de aula, que os funcionários se encarregarão de reunir numa maleta pedagógica.
- 5. Devolução do fundo documental/equipamentos: em qualquer circunstância de devolução, o utente depositará, num caixote preparado para o efeito, o material que requisitou; quer o caixote, quer o seu conteúdo serão depois colocados em quarentena.
- 6. Restrição da capacidade: espaços/lugares devidamente assinalados.
- 7. Higienização e limpeza.

Materiais/equipamentos/superfícies	Procedimentos de limpeza e desinfeção	Frequência
Mesas, cadeiras, monitores, ratos, torres e teclados	Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor na ESCT	Após cada utilização pelos utentes, sendo colocada a informação "desinfetado"
Acervo da BE/CRE e outro material entregue/devolvido (correspondência; após requisição domiciliária, para a sala de aula, e/ou uso presencial na BE/CRE)	Quarentena (72h)	Diariamente

NORMALIDADE CONDICIONADA | Serviços Administrativos (SAE)

Os serviços de atendimento são presenciais, garantindo sempre condições de distanciamento social e verificando a utilização geral de máscaras de proteção individual. A informação sobre a lotação máxima de cada espaço de trabalho será comunicada de modo a assegurar a distância social mínima adequada às recomendações das autoridades de saúde.

Os SAE pode ser contactado através dos seguintes contactos:

Serviço	Contactos		
	Email	Fixo	Telemóvel
Ação Social Escolar	secretaria@esct.pt	253 479 890	933 132 866
Alunos			
Contabilidade			
Recursos Humanos			
Tesouraria			

O acesso aos SAE far-se-á pela entrada da Rua Professor Manuel José Pereira.

O **atendimento presencial** funcionará das **09h30 às 11h30** e das **14h30 às 16h30**, à exceção de **quarta feira** que funcionará sem interrupção.

NORMALIDADE CONDICIONADA Espaços desportivos

Os alunos terão acesso aos balneários, mas com interdição de banho, podendo utilizá-los apenas para troca de roupa e de calçado, para uso exclusivo durante a aula. Contudo, este acesso será sempre controlado pelo docente titular da turma, com o apoio do assistente operacional, sempre que possível. Esta entrada far-se-á em pequenos grupos, pela porta/acesso exterior do balneário.

Quer no início, quer no final da aula, os alunos devem desinfetar as mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) colocada nos espaços desportivos. Cada professor é responsável por garantir o cumprimento da prática desportiva em condições de segurança.

NORMALIDADE CONDICIONADA Casas de Banho (WC)

A porta principal da casa de banho deverá manter-se sempre aberta de forma a evitar focos de contágio. O acesso à casa de banho **far-se-á durante os intervalos. Durante os períodos letivos, não haverá acesso às casas de banho, uma vez que estas se encontrarão em processo de higienização.**

Após a sua utilização, deve puxar-se o autoclismo com a tampa fechada, de modo a evitar-se a propagação de aerossóis pelo local. A limpeza será reforçada nos pontos com maior propensão à contaminação, como maçanetas, mas será necessária a colaboração de todos na manutenção das regras básicas de higiene destes espaços.

Não podem ser usados os secadores de mãos para se evitar a propagação de aerossóis pelo local.

NORMALIDADE CONDICIONADA Loja de Conveniência (Aluno)

O pessoal docente deve enviar os documentos, com 48 horas de antecedência, e o discente, com 24 horas de antecedência, em formato pdf, para o endereço imprimir.docentes@esct.pt e imprimir.alunos@esct.pt, respetivamente.

O levantamento dos materiais obedece às seguintes regras:

- Fila única;
- Uso obrigatório de máscara e adoção de procedimentos da etiqueta respiratória e de etiqueta social;
- Higienização das mãos à entrada com a solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento, respeitando a sinalética colocada no chão, de acordo com as normas de distanciamento.

NORMALIDADE CONDICIONADA Alimentação

O Bufete/Bar da ESCT funcionará de segunda a sexta, entre as 07h50 e as 12h10 e as 14h10 e as 16h45.

O Serviço de Refeições (Uniself) funcionará de segunda a sexta, das 12h15 às 14h00.

Na cantina e no bufete, devem ser acautelados o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores e o uso obrigatório de máscaras (com exceção do período de refeição), incluindo:

- o respeito pela organização dos espaços de refeições;
- **a garantia de utilização exclusiva de todos os espaços para refeições ou para serviços do bufete**, não sendo permitida a permanência de utentes para outros efeitos, designadamente convívios, ou qualquer outra forma de confraternização lúdica e/ou académica;
- **a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores** (antes e após as refeições), bem como uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as normas da DGS;
- a utilização reforçada e adequada de protocolos de limpeza e desinfeção de todas as zonas de contacto frequente, bem como a higienização das

mesas com produtos recomendados, após cada utilização, e a remoção de motivos decorativos das mesas;

- a supressão de objetos e equipamentos de utilização comunitária, incluindo jarros de água, entre outros.

Nos espaços de refeição da ESCT, deve cumulativamente cumprir-se o seguinte:

- os períodos de ocupação do lugar de refeição **não devem ultrapassar os 10 minutos para o bufete e os 20 minutos para a cantina, por utilizador;**
- o uso de micro-ondas ou outros equipamentos para reaquecer refeições provenientes do domicílio continua a não ser indicado nem o consumo das mesmas em espaço escolar. Recomenda-se o consumo da refeição disponibilizada no refeitório escolar.

No **refeitório**, terão de ser respeitadas, ainda, as seguintes regras:

- Talheres e guardanapos estarão embalados;
- Fruta e sobremesa serão servidas individualmente;
- Aguardar que as mesas sejam higienizadas, após cada utilização;
- Observar os períodos de refeições (divulgados no Guião do Aluno).

No **bufete**, terão de ser respeitadas, ainda, as seguintes regras:

- “Marcação” prévia dos bens a consumir, para recolha de *ticket* no ato da satisfação do pedido;
- Obedecer à sinalética colocada no espaço.

Estão disponíveis máquinas de venda automática (vending), com materiais de higienização para uma utilização segura, sendo que os utilizadores deverão manter o distanciamento físico e abster-se de permanecer nas imediações. Estas encontrar-se-ão interditas no período de funcionamento do refeitório escolar (das 12h15 às 14h00).

**PROCEDIMENTOS A ADOTAR
PERANTE UM CASO POSSÍVEL¹ OU
PROVÁVEL² DE COVID-19 DENTRO
DA ESCT**

Área de “isolamento”

A colocação de um “caso provável ou possível” de infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, numa área de “isolamento” visa impedir que outros utentes da ESCT possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na ESCT e na comunidade.

A área de “isolamento”, na ESCT, localiza-se no Corpo 1, no espaço “Centro Qualifica”. Trata-se de um espaço equipado com telefone, cadeira e marquesa (para descanso e conforto da pessoa com Sintomas, enquanto aguarda a validação do caso e as indicações acerca da sua orientação); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima dela, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente, com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do utente com sintomas.

**PROCEDIMENTOS A ADOTAR
PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU
PROVÁVEL DE COVID-19 DENTRO
DA ESCT**

Caso possível ou provável

Perante a identificação de um caso possível ou provável, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- a. Se se encontrar na ESCT com sinais e sintomas de COVID-19, deve informar o professor da disciplina ou o assistente operacional que deve contactar o **ponto focal**;

¹ Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS.

² Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

- b. O assistente operacional acompanhará o “caso provável ou possível” no percurso até à **área de isolamento**, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção;
- c. Se o utente for aluno deverá, ainda, ser contactado o **diretor(a) de turma** e o respetivo **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se à ESCT, preferencialmente em veículo próprio;
- d. Se o utente com sintomas for um docente ou pessoal não docente deverá, ainda, ser contactado o diretor da ESCT e um familiar mais próximo;
- e. Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento;
- f. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação. **Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19.

**PROCEDIMENTOS A ADOTAR
PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU
PROVÁVEL DE COVID-19 DENTRO
DA ESCT**

Caso validado

- a. Na sequência da triagem telefónica, **se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, respeitando as orientações do [Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar](#).

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo diretor ou pelo ponto focal da ESCT, independentemente de o encarregado de educação ter contactado ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

b. Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário, pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- i. determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram **sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados**;
- ii. determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático. Se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar-se o SNS 24.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente procederá em conformidade, realizando:

- i. Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);
- ii. Rastreio de contactos;
- iii. Avaliação do Risco;
- iv. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a ESCT sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**:

- i. Isolamento profilático no domicílio;
- ii. Vigilância clínica;
- iii. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- iv. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados,

preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);

v. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

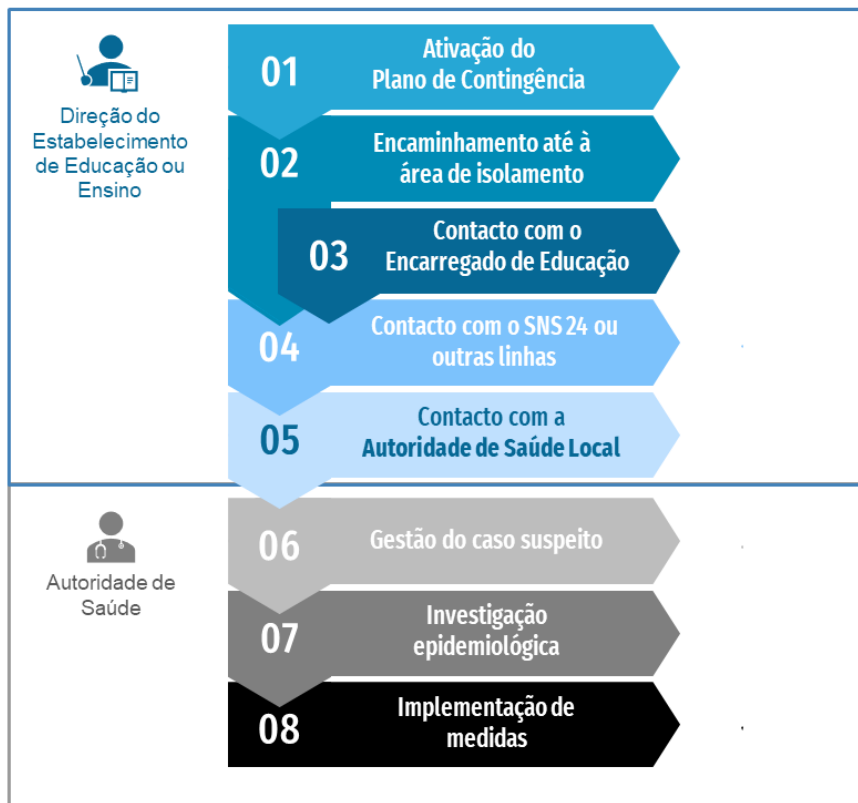


Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar

PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO VALIDADO COMO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19 FORA DA ESCT	Caso validado
---	----------------------

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da ESCT, devem ser seguidos os seguintes passos:

- a. Perante a comunicação à ESCT de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e contactado o **ponto focal**;



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

PROCEDIMENTOS PARA RASTREIO DE CONTACTOS

Rastreio

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

PROCEDIMENTOS PARA RASTREIO DE CONTACTOS

1.º Passo - Identificação de contactos

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

PROCEDIMENTOS PARA RASTREIO DE CONTACTOS

2.º Passo - Classificação de contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do grau de exposição, sendo os contactos classificados em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

PROCEDIMENTOS PARA RASTREIO DE CONTACTOS

3.º Passo - Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo o preenchimento mandatário de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção da ESCT.

Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS DE ALTO E BAIXO RISCO

Contactos de alto risco

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a. **Isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- b. **Teste laboratorial molecular** (TAAN) para SARS-CoV-2, realizado em conformidade com as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS;
- c. **Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid** durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- d. **Perante teste negativo e assintomático** deve **repetir teste laboratorial molecular** para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma n.º 015/2020 na sua última redação.

Os coabitantes dos contactos são “equiparados” a contactos de alto risco e, como tal, são alvo dos mesmos procedimentos.

ATENÇÃO:

A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias, desde a data da última exposição de alto risco.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à abordagem do caso confirmado de COVID-19 do presente documento e das Normas n.º 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS DE ALTO E BAIXO RISCO

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 “Distanciamento Social e Isolamento” da DGS;
- Automonitorização e registo diário de sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medição e registo a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- Limitação de contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adoção as medidas preventivas em permanência;
- Contacto com o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19;
- Realização de teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antígeno (TRAg).

ATENÇÃO: Em situação de *cluster*³ ou de surto⁴ todos os contactos (de alto e de baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELA ESCT

Medidas coletivas

A Autoridade de Saúde territorialmente competente pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela ESCT:

- a. Encerramento de uma ou mais turmas;
- b. Encerramento de uma ou mais zonas da ESCT;
- c. Encerramento de toda a Escola (ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade que apenas pode ser determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional);
- d. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos:
 - i. A intervenção em meio escolar para prevenção de casos e surtos deve verificar-se de forma proporcionada, visando o reforço de medidas preventivas;
 - ii. As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
 - iii. As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação e/ou ao isolamento de casos e de contactos de alto risco;
 - iv. Os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos, cujos testes sejam negativos, devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

³ Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);

⁴ Ocorrência de um número de casos de uma doença superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS

Clusters ou surtos

A atuação em ambos os casos (*cluster* ou surto) é idêntica.

Perante a existência de um *cluster* ou de um surto na ESCT, serão necessárias uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Nestas situações, todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste rápido de antígeno (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS FACE A UM CLUSTER OU SURTO

Medidas

CENÁRIOS

MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR

- | | |
|----------|--|
| A | <p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais a todos os contactos. |
| B | <p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos. |
| C | <p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco. |

- D** A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de cluster ou de surto de COVID-19

REGRESSO DO CASO CONFIRMADO À ESCT

Retorno

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos **doentes sintomáticos** é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, **sem necessidade de realização de teste laboratorial** para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas:

a. **Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada:** 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;

b. **Doença grave ou crítica:** **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;

c. **Pessoas com imunodepressão**, independentemente da gravidade da doença: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.

A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os **doentes assintomáticos** é determinada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19 e a realização, sempre que possível, de um contacto com o doente com vista à verificação da presença de sinais e sintomas sugestivos de infeção pelo SARS-CoV-2.

PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Turma em isolamento profilático

A(s) turma(s) indicada(s) para isolamento profilático desenvolve(m) as aprendizagens em regime não presencial com recurso a sessões síncronas, na totalidade da mancha horária, quer os professores estejam em isolamento, quer permaneçam em funções na ESCT por serem considerados de baixo risco . O diretor de turma, em articulação com os professores do conselho de turma, organizará o trabalho semanal num Plano de Ensino a Distância (E@D), a colocar em grelha própria (ver anexo I) e a enviar aos encarregados de educação e ao alunos.

PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Docente em isolamento profilático

As atividades letivas das turmas dos professores em isolamento profilático, sempre que os meios tecnológicos disponíveis o permitam, decorrerão através de sessões síncronas (*Google Meet*) desenvolvidas pelo professor titular, com as respetivas tarefas colocadas, preferencialmente, no *Google Classroom* e previamente atribuídas à turma. Os alunos mantêm-se na sua sala de aula acompanhados por um professor, em regime de coadjuvação ou de substituição. Quando os meios tecnológicos disponíveis não permitam ao professor titular comparecer na sessão síncrona, as atividades letivas poderão ser cumpridas em trabalho autónomo.

PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Aluno em isolamento profilático

O aluno que, individualmente se encontre em isolamento profilático, deverá desenvolver as aprendizagens a partir das orientações que se seguem:

- O diretor de turma, em articulação com os professores do conselho de turma, organizará o trabalho semanal num Plano de Ensino a Distância (E@D), a colocar em grelha própria (ver anexo I) e a enviar ao encarregado de educação e ao aluno. Preferencialmente, as tarefas a desenvolver devem ser colocadas no *Google Classroom* do aluno. O referido plano será desenvolvido em conformidade com as atividades indicadas, recursos exigidos, na modalidade de sessões assíncronas (trabalho autónomo) e respetiva avaliação;
- Concluído o período de isolamento profilático, aquando do regresso do aluno às atividades letivas presenciais, cada professor titular avaliará as suas aprendizagens e aplicará, caso se justifique, um Plano de Recuperação das Aprendizagens, conforme se encontra previsto no Estatuto do Aluno e da Ética Escolar (Lei 51/2012, de 5 de setembro).

PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Procedimentos a ter em conta (na sequência das situações acima descritas)

- Todas as aulas deverão ser sumariadas na plataforma INOVAR;
- Quanto ao registo de faltas, o professor titular deverá marcar as ausências dos(as) alunos(as), seja em regime presencial, misto ou não presencial (por videoconferência);
- Em casa, recomenda-se que o aluno mantenha a câmara ligada;
- Caso o aluno, de forma reiterada, não responda às solicitações do professor, ser-lhe-á marcada falta;
- Na sala de aula, é marcada falta ao/à aluno(a) que se ausentar do espaço de aprendizagem sem pedir licença ou sem motivo aceitável.

PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Momentos formais de avaliação

Nos momentos formais de avaliação, o aluno deve cumprir as tarefas no prazo definido pelo professor.

CENTRO QUALIFICA | PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL

Desenvolvimento da formação e dos processos RVCC à distância

Desenvolvimento das qualificações do Catálogo Nacional de Qualificações à distância (*e-learning*):

Nas circunstâncias atuais da situação epidemiológica da COVID 19, o Centro Qualifica (CQ) poderá desenvolver as qualificações do Catálogo Nacional de Qualificações com recurso à metodologia de formação a distância (*e-learning*).

Contabilização das horas das atividades letivas a distância nos Cursos EFA e Formação Modular:

À semelhança do que acontece nas restantes modalidades do Sistema Nacional de Qualificações, sempre que estejam garantidas as condições para a manutenção das atividades letivas a distância que viabilizam a continuidade do processo de qualificação dos adultos, podem ser sumariadas as atividades curriculares desenvolvidas e que concorrem para o perfil de competências em causa, produzindo naturalmente efeitos ao nível da contabilização das horas de formação.

CENTRO QUALIFICA | PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL

Atividade do Centro Qualifica

Em situação de impossibilidade de os adultos/formandos estarem presentes no CQ e sempre que estejam garantidas as condições para a manutenção das atividades deste Centro a distância, que viabilizam a continuidade das inscrições, orientação ao longo da vida ou de processos de RVCC, todo o trabalho será organizado no sentido de assegurar a resposta aos adultos, utilizando os recursos online disponíveis.

Acompanhamento de processos de RVCC:

Nos processos de RVCC escolar, incluindo a formação complementar, a manutenção da atividade do CQ a distância permite acompanhar o desenvolvimento dos portefólios dos adultos, por parte da equipa, e, em particular, dos formadores. Para além do e-mail, deve ser privilegiada a utilização dos recursos adotados pela escola, nomeadamente, a plataforma GOOGLE SUITE e/ ou a plataforma OFFICE 365.

Nos processos de RVCC profissional, incluindo a formação complementar, deve ser tida em consideração a possibilidade de aplicação de instrumentos de avaliação a distância por parte da equipa e, em particular, dos formadores, atendendo à natureza da qualificação em causa.

Os registos na plataforma SIGO integrarão a informação necessária que explicita o tipo de acompanhamento realizado pela equipa.

As sessões de júri serão realizadas por videoconferência, desde que haja condições técnicas para o efeito, havendo a possibilidade de recurso ao apoio da escola, no que diz respeito ao empréstimo de meios tecnológicos.

Curso EFA S – Tipo C:

No curso EFA S – Tipo C, as atividades de formação serão mantidas a distância, com recurso aos meios tecnológicos previstos, enunciados no ponto anterior, o que permitirá acompanhar o desenvolvimento dos planos de formação e o acompanhamento por parte da equipa, em particular, dos formadores.

Os registos na plataforma SIGO integrarão a informação necessária que explicita o tipo de acompanhamento realizado por parte da equipa.

**CENTRO QUALIFICA | PROTOCOLO
DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME
NÃO PRESENCIAL**

Recursos online

Para além dos recursos que os formadores e técnicos de ORVC entenderem melhor servir o cumprimento das normas do CQ e da resposta a dar aos adultos, no âmbito dos processos de formação/aprendizagem, pode haver recurso à plataforma europeia **EPALE** (Electronic Platform for Adult Learning in Europe)

<https://epale.ec.europa.eu/en>, com conteúdo multilingue, que possibilita o debate e a troca de experiências e recursos entre os profissionais de educação de adultos.

A consulta de outros recursos *online* pode ser feita na Plataforma de Apoio às Escolas em <https://apoioescolas.dge.mec.pt/>.

Estas orientações pretendem promover a manutenção da normalidade possível no apoio aos adultos no desenvolvimento dos seus processos de qualificação.

CENTRO QUALIFICA | PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME NÃO PRESENCIAL

Informação aos adultos/utilizadores do Centro Qualifica

As alterações no âmbito do funcionamento das atividades do CQ serão devida e atempadamente comunicadas aos adultos/utilizadores do CQ, através dos canais de comunicação apropriados, tendo em conta a situação individual de cada adulto e os recursos de que dispõe. Esta comunicação será feita pelos técnicos de ORVC e pela coordenadora do Centro.

Os procedimentos e as atividades a levar a cabo serão organizados pela equipa pedagógica, em articulação com a direção, no âmbito do Plano de Contingência da Escola.

Nota: Todas as situações não referidas neste documento regem-se pelo presente Plano de Contingência.

FONTES

- DGEstE – Regresso aulas em regime presencial 11 e 12 anos de escolaridade e 2 e 3 anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário;
- Informação da DGEstE com a orientação da DGS e a colaboração do EMGFA - Limpeza e Desinfeção superfícies em ambiente escolar na contexto de pandemia COVID-19;
- Orientações DGS 014/2020;
- Orientação DGS 024/2020;
- Orientação DGS 030/2020;
- Orientação DGS 036/2020;
- Orientação de 08/05/2020 da DGLAB: Recomendações de Boas Práticas na Reabertura das Bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares;
- Orientações (DGS) para a realização em regime presencial das aulas de Educação Física;
- Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar 2021-22.

PLANO DE TRABALHO SEMANAL (do CT para a turma)

De: ___/___/ a ___/___/2021 Ano: ___ Turma: _____

Segunda-feira ___ / ___ / 2021					
Disciplinas	Orientação educativa dos alunos: Atividades Tarefas	Recursos Meios Tecnológicos	Sessão de trabalho a distância	Avaliação	Prazo de realização
Disciplina 08:15 – 10:00			Síncrona	NA <input type="checkbox"/> Formativa <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/> ___/___
Disciplina 10:15 – 12:05			Síncrona	NA <input type="checkbox"/> Formativa <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/> ___/___
Disciplina 12:10 – 13:00			Síncrona	NA <input type="checkbox"/> Formativa <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/> ___/___
Disciplina 14:10 – 16:00			Síncrona	NA <input type="checkbox"/> Formativa <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/>	NA ___/___
Disciplina 16:15 – 17:05			Síncrona	NA <input type="checkbox"/> Formativa <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/> ___/___
Disciplina 17:10 – 18:00			Síncrona	NA <input type="checkbox"/> Formativa <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/> ___/___